



---

## **Comunicado CG-EEL - 021/2020**

### **TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS, TRANCAMENTO TOTAL DO CURSO, AVALIAÇÕES E REQUISITOS DE DISCIPLINAS - 1º SEMESTRE DE 2020**

**Prezados Estudantes dos Cursos de Graduação da EEL,**

A Comissão de Graduação da EEL reforça mais uma vez que o 1º semestre de 2020 **NÃO** está cancelado, porém apesar do empenho de todos nesta jornada, deve-se considerar as dificuldades encontradas tanto pelos estudantes, como pelos professores.

Diante disto, seguem esclarecimentos e instruções da Comissão de Graduação à comunidade dos estudantes de graduação da EEL, com relação à trancamento de disciplinas, trancamento total do curso, atividades de avaliação e requisitos de disciplinas:

1. De acordo com comunicado da Pró-Reitoria de Graduação, a Comissão de Graduação da EEL reafirma que a data limite para trancamento de matrícula em disciplina passa a ser o dia **20 de junho de 2020**. Dessa forma, o estudante poderá fazer tal solicitação via requerimentos no Sistema EEL no site: [www.eel.usp.br](http://www.eel.usp.br) em Requerimentos.
2. EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020, se a disciplina que o estudante estiver solicitando trancamento estiver na relação das disciplinas que não podem ser trancadas (Anexo I) o estudante deverá justificar o motivo pelo qual está solicitando o trancamento. Sua solicitação será analisada pela Coordenação de Curso, podendo ser aprovada ou não pela Comissão de Graduação;



3. EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020, caso o estudante necessite cursar menos de 12 créditos, deverá entrar no Sistema EEL pelo site: [www.eel.usp.br](http://www.eel.usp.br) em Requerimentos - Outros e justificar o motivo pelo qual está realizando tal solicitação, que será analisada pela Coordenação de Curso, podendo ser aprovada ou não pela Comissão de Graduação;
4. O estudante pode solicitar o trancamento total do curso por até 2 (dois) anos sem justificativa, só que para isso precisa ter no MÍNIMO 24 (vinte e quatro) créditos concluídos e estar regularmente matriculado no semestre. Para solicitar tal trancamento, o aluno também deverá entrar no Sistema EEL pelo site: [www.eel.usp.br](http://www.eel.usp.br), em Requerimentos – Trancamento de Curso. EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020, o estudante (que NÃO for ingressante) que não tiver 24 (vinte e quatro) créditos concluídos, poderá solicitar o trancamento do curso justificando bem detalhadamente o motivo de tal solicitação, que será analisada pela Coordenação de Curso, podendo ser aprovada ou não pela Comissão de Graduação;
5. Todas as ementas, objetivos, conteúdo programático e critérios de avaliação das disciplinas da USP podem ser consultados no Sistema JúpiterWeb. Devido à pandemia, isolamento social e consequentemente suspensão das aulas presenciais, EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020 os docentes poderão assumir outros critérios de avaliação, desde que devidamente informados à Comissão de Graduação e aos alunos matriculados na turma. Esses critérios serão de conhecimento das Coordenações de Curso e aprovados pela Comissão de Graduação e terão total validade no 1º semestre de 2020. Vale lembrar que o docente tem autonomia para elaborar as atividades avaliativas e os critérios de avaliação, prezando pelo aprendizado do aluno;
6. As aulas que estão sendo ministradas de maneira on-line, com evolução no conteúdo programático, conforme a ementa da disciplina, NÃO serão repostas de maneira presencial, a menos que o professor informe a Comissão de Graduação sobre a necessidade de reposição para complementação de conteúdo.



7. De acordo com o Artigo 4º da Resolução do CoG nº 7949 publicada em Diário Oficial em 29 de abril de 2020 (Anexo II) - O pré-requisito, de qualquer natureza, exigido em disciplinas ficam suspensos para o ano letivo de 2020 nos termos do presente artigo.

Parágrafo único - Nas situações em que o pré-requisito for essencial para o processo formativo do aluno, a Comissão de Graduação poderá manter a obrigatoriedade.

8. Para a disciplina Estágio Supervisionado NÃO haverá flexibilização nos requisitos.

Vale ressaltar, que os docentes tiveram FORTE recomendação da Pró-Reitoria de Graduação e, conseqüentemente, da Comissão de Graduação da EEL para ministrarem aulas de maneira não presencial, principalmente das disciplinas teóricas e a grande maioria dos professores vem se esforçando para ministrar suas aulas da melhor maneira possível. Porém esse é um momento de adaptação para todos e que exige paciência, comprometimento e força de vontade da parte de estudantes, professores e funcionários.

Mais uma vez, agradecemos o esforço e o empenho de todos.

**A Comissão de Graduação**

**04 de maio de 2020**



**ANEXO I**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CG-EEL N° 043/2019**

Aprovada na 207ª Reunião Ordinária da CG em 15 de abril de 2019.

Estabelece a lista das disciplinas cujo trancamento deve ser autorizado pela CG, a partir de solicitação do aluno devidamente justificada, conforme relação abaixo:

<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>
LOB1037	Álgebra Linear
LOQ4001	Análise Instrumental
LOT2005	Bioquímica Experimental I
LOT2006	Bioquímica Experimental II
LOB1003	Cálculo I
LOB1004	Cálculo II
LOB1052	Cálculo III
LOB1006	Cálculo IV
LOB1011	Eletricidade Aplicada
LOQ4234	Empreendedorismo
LOB1012	Estatística
LOQ4006	Fenômenos de Transporte Experimental
LOB1018	Física I
LOB1019	Física II
LOB1053	Física III
LOB1021	Física IV
LOB1038	Física Experimental I
LOB1041	Física Experimental II
LOB1039	Física Experimental III
LOB1042	Física Experimental IV
LOB1036	Geometria Analítica
LOB1056	Introdução aos Métodos Numéricos e Computacionais
LOB1040	Laboratório de Eletricidade
LOT2047	Laboratório de Engenharia Bioquímica
LOQ4060	Laboratório de Engenharia Química I
LOQ4061	Laboratório de Engenharia Química II
LOQ4062	Laboratório de Engenharia Química III
LOQ4063	Laboratório de Engenharia Química IV
LOQ4078	Modelagem e Simulação de Processos
LOQ4056	Química Analítica para Engenharia
LOQ4095	Química Geral Experimental
LOQ4033	Química Inorgânica Experimental
LOB1214	Sistemas de Informações Geográficas
LOM3047	Técnicas de Análise Química

Lorena/SP, 15 de abril de 2019.



Profª. Drª. Elisângela de Jesus Cândido Moraes  
Presidente da Comissão de Graduação

## ANEXO II

### Secretaria Geral – Seção de Expediente Diário Oficial

29/04/20

Seção I – Página 29

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### Resolução CoG - 7949, de 27-04-2020

*Dispõe sobre a substituição de atividades presenciais da graduação por atividades utilizando tecnologias de informação e comunicação durante o período de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) durante o ano letivo de 2020 e dá outras providências*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 30 do Estatuto, aprovado ad referendum do Conselho de Graduação, em 22-04-2020, e ad referendum pela Comissão de Legislação e Recursos, em 27-04-2020, e considerando - a declaração de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11-03-2020,

- os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; e 64.920, de 06-04-2020,

- a Portaria MEC 343, de 17-03-2020,

- a Deliberação CEE 177/2020, publicada no D.O. em 19-03-2020, e

- a Medida Provisória 934, de 01-04-2020,

baixa a seguinte.

Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada no âmbito da graduação da Universidade de São Paulo, em caráter excepcional, a substituição das aulas, avaliações e atividades presenciais, do ano letivo de 2020, por equivalentes que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

§ 1º - Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput às aulas e atividades práticas.

§ 2º - A carga horária das atividades acadêmicas realizadas nos termos do caput será computada para os alunos e para os docentes.

§ 3º - As atividades acadêmicas que não puderem ser substituídas nos termos do caput ficam suspensas e deverão ser repostas para fins de cumprimento das horas-aulas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 4º - Deverá ser observada reposição prioritária e condensada das atividades acadêmicas para os alunos com conclusão do curso prevista para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.

Artigo 2º - As bolsas do Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG) implementadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020 não terão sua vigência alterada.



§ 1º - Os bolsistas deverão participar das atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, desde que não contrariem o disposto no artigo 1º.

§ 2º - Os bolsistas com atividades previstas em aulas e atividades práticas deverão cumprir o planejamento previsto quando da reposição das atividades presenciais, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Artigo 3º - Ficam suspensas a partir de 01-05-2020 as bolsas do Programa de Formação de Professores para as Unidades com cursos de licenciatura, nos quais as atividades dos bolsistas são essencialmente no campo prático.

Parágrafo único - Os bolsistas deverão cumprir o planejamento programado para os estágios quando da reposição das atividades presenciais, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Artigo 4º - O pré-requisito, de qualquer natureza, exigido em disciplinas ficam suspensos para o ano letivo de 2020 nos termos do presente artigo.

Parágrafo único - Nas situações em que o pré-requisito for essencial para o processo formativo do aluno, a Comissão de Graduação poderá manter a obrigatoriedade.

Artigo 5º - Ficam convalidadas as atividades já realizadas nos termos da presente Resolução a partir de 17-03-2020, assegurado o cômputo da respectiva carga horária. Parágrafo único - Incluem-se na convalidação prevista no caput as avaliações realizadas, inclusive de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2020.1.3676.1.5).